# TERMO DE REFERÊNCIA

**NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO
**CATEGORIA DO OBJETO:** OUTROS - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS
**UNIDADE SOLICITANTE:** SESC ARSENAL
**RESPONSÁVEL:** FAYSA DUARTE LIMA
**DATA DO INÍCIO DA ELABORAÇÃO:** 26/10/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO
**Nº SE:** 062630

## ELEMENTOS PRINCIPAIS

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, bem como locação do Trenzinho da Alegria e de roda-gigante para atendimento das Unidades do Sesc/AR/MT, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos preparativos para a realização do Sesc Natalino, ação desenvolvida no âmbito do Projeto Brasilidades, que integra a programação das Unidades do Sesc Mato Grosso e vem sendo realizada há quatro anos consecutivos, consolidando-se como uma iniciativa reconhecida e aguardada pelo público, com significativa aderência à proposta institucional. O Projeto Brasilidades tem como objetivo promover, valorizar e difundir a diversidade cultural brasileira, com especial atenção às manifestações, tradições, saberes, expressões artísticas e identidades culturais presentes nos diferentes territórios, aproximando a sociedade de experiências que valorizem a cultura, a memória e a diversidade do Brasil. No âmbito do Sesc Mato Grosso, o projeto se materializa por meio de ações culturais que contemplam diferentes linguagens e manifestações, proporcionando ao público acesso a apresentações artísticas, tradições populares e expressões culturais que fortalecem a identidade cultural brasileira.

Nesse contexto, o Sesc Natalino integra o Projeto Brasilidades ao incorporar ao período natalino elementos de tradição, cultura, memória, convivência e celebração, utilizando a


Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

ambientação e a programação cultural como instrumentos de aproximação e acolhimento do público. A iniciativa valoriza uma manifestação cultural amplamente presente na sociedade brasileira, promovendo experiências de convivência e fruição cultural e ressignificando o período natalino no espaço do Sesc.

A decoração natalina constitui elemento fundamental para a ambientação e caracterização dos espaços durante o período festivo, contribuindo para a criação de uma experiência diferenciada de acolhimento, convivência e aproximação com o público. A continuidade da ação ao longo dos anos também contribui para fortalecer sua identidade, reconhecimento e vínculo com os frequentadores, considerando que o público já reconhece e aguarda esse período de programação e ambientação especial das unidades.

Além da decoração natalina, a contratação contempla a locação de Trenzinho da Alegria, destinado às Unidades de Cuiabá, Sinop e Rondonópolis, bem como de roda-gigante, como recursos de recreação e entretenimento a serem utilizados em diferentes períodos do calendário institucional, abrangendo o Natal, a Temporada de Férias e o Mês das Crianças. A disponibilização desses serviços busca ampliar as possibilidades de lazer, integração e convivência, proporcionando experiências recreativas ao público atendido pelo Sesc, especialmente às crianças e suas famílias, de acordo com a programação e a demanda de cada unidade.

A contratação sob o regime de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas de forma compatível com o planejamento das ações institucionais, considerando que os serviços de decoração natalina possuem previsão de execução imediata, enquanto a utilização do Trenzinho da Alegria e da roda-gigante ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação e a necessidade das unidades ao longo dos períodos previstos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

**3.1.** As informações como especificações, quantidade e descrições estão dispostos no **ANEXO I–A**, deste Termo de Referência.

## 4. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços:

4.1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/AR/MT, podendo ser prorrogado, desde que as condições se mantenham vantajosas.

4.1.2. Caso a assinatura do Sesc/AR/MT seja física, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.3. A Ata de Registro de Preços, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as suas condições iniciais, inclusive com relação aos quantitativos.

**4.2. Prazo de execução/entrega:**

4.2.1 A execução dos serviços, dar-se-á conforme cronograma estabelecido no item 4.4, contados a partir da data de envio do Pedido de Compra, podendo sofrer alteração, caso seja interesse do Sesc/AR/MT para adequar o atendimento de acordo com as necessidades das unidades, sem nenhum ônus adicional para o Sesc/AR/MT.

4.2.2 Os prazos que não puderem ser cumpridos, deverão ser informados à CONTRATANTE, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não os novos prazos, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente.

**4.3 Local (is) de execução/entrega:**

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nos endereços das Unidades do Sesc/AR/MT, constantes no ANEXO I-B, bem como em demais locais indicados pela CONTRATANTE, nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e outras localidades do estado onde houver demanda, incluindo eventos externos.

4.3.2 O atendimento deverá ser realizado conforme solicitação do Sesc/AR/MT, sem qualquer ônus adicional referente a deslocamento, logística ou acréscimos ao valor contratado.

**4.4. Condições de Entrega e Execução:**

4.4.1. Serviços de decoração natalina: execução imediata, conforme cronograma previamente definido pela CONTRATANTE para instalação, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas;

4.4.2. Serviço de locação do Trenzinho da Alegria: execução sob demanda, mediante emissão de solicitação formal pela CONTRATANTE, observando-se os quantitativos registrados e a programação específica de cada unidade.

4.4.3. Cronograma de execução para os Itens de decoração:

a) Reunião inicial para alinhamento da execução dos serviços (Kickoff). Prazo: em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

b) Apresentação detalhada da realização do serviço- Projeto arquitetônico e catálogo de itens. Prazo: em até 02 (dois) dias corridos após a reunião de kickoff.

c) Período de montagem - Execução da montagem da decoração natalina interna e externa. Prazo: até 10/12/2026.

d) Abertura da decoração interna e externa - Início da exposição da decoração natalina, data: 11/12/2026.

e) Encerramento do período de exposição da decoração natalina, data: 03/01/2027.

f) Desmontagem e retirada dos elementos decorativos. Prazo: de 04 a 07/01/2027.

4.4.4. Os serviços e produtos que estiverem em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro que atenda as características exigidas neste termo de referência, sem acréscimo de valor.

4.4.5. Caso os prazos estabelecidos nos itens 4.4.3. não sejam cumpridos, o fato poderá caracterizar inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da adoção das medidas e da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4.6. Os testes e finalização dos ajustes devem ocorrer até a data limite de montagem.

4.4.7. Os equipamentos devem ser instalados e testados conforme cronograma

4.4.8. A CONTRATADA deverá zelar pela estrutura arquitetônica, respeitando as normas de segurança além do cuidado com as árvores e fachada que não devem ser danificadas/perfuradas.

4.4.8.1. Após a finalização da instalação, a CONTRATADA deverá solicitar vistoria técnica por um FISCAL OU SUPLENTE indicado pela CONTRATANTE, para atestar a conclusão do serviço.

**4.4.9. Para Todos os Itens:**



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

4.4.9.1. Os itens deverão ser instalados com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo a desmontagem realizada imediatamente após o seu término.

4.4.9.2. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos itens não deverá ser considerado dentro do prazo de funcionamento do mesmo.

4.4.9.3. Nos casos de eventos realizados fora do horário de funcionamento das unidades, a instalação e/ou desmontagem dos itens poderá ocorrer em horários distintos do padrão, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às demandas operacionais estabelecidas, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionamento dos produtos.

4.4.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as extensões, filtro de linha e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos, sendo todos obrigatoriamente bivolt, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.9.5. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do fiscal do contrato ou Colaborador do Sesc/AR/MT quanto:

a) Instalação e funcionamento integral dos equipamentos.

b) Condições de segurança.

**4.4.10. Condições de execução - Trenzinho da Alegria:**

4.4.10.1. A execução dos serviços de locação do Trenzinho da Alegria deverá ocorrer mediante solicitação do Sesc/AR/MT, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para sua utilização, conforme programação e necessidade das Unidades.

4.4.10.2. A CONTRATADA deverá garantir que o Trenzinho da Alegria disponibilizado esteja em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pelo transporte até o local indicado pelo Sesc/AR/MT, bem como pela operação, manutenção e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional ao Sesc/AR/MT.

4.4.10.2. O serviço deverá incluir todos os recursos necessários à sua execução, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção, transporte, operação e demais custos relacionados à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Sesc/AR/MT.

4.4.10.3. A CONTRATADA deverá observar os limites de capacidade de passageiros, as condições de circulação e as normas de segurança aplicáveis, não sendo permitida a operação em condições que ofereçam riscos aos usuários.

4.4.10.4. Em caso de falha mecânica ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a solução ou substituição do equipamento, sem prejuízo à execução contratual e sem custos adicionais ao Sesc/AR/MT.

4.4.10.5. Os serviços realizados fora do horário comercial deverão ser previamente alinhados e programados entre o Sesc/AR/MT e a CONTRATADA, conforme a necessidade e a programação das Unidades, não cabendo, em hipótese alguma, cobrança de valores adicionais referentes ao custeio de mão de obra ou à locação de máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**4.4.11. Condições de execução - Roda Gigante:**

4.4.11.1. A execução dos serviços de locação da roda-gigante ocorrerá mediante solicitação do Sesc/AR/MT, conforme programação e necessidade das Unidades, devendo a CONTRATADA providenciar o transporte, a montagem e a instalação do equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, bem como sua operação, manutenção e desmontagem, garantindo o perfeito funcionamento e as condições de segurança durante todo o período de utilização.

4.4.11.2. A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada da roda-gigante no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do encerramento do período de utilização solicitado pelo Sesc/AR/MT.

## 5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

**5.1. Condições da proposta de preços:**

5.1.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas neste Termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada.

**5.2. Documentos Específicos de Habilitação:**

5.2.1. **Atestados para Comprovação de Aptidão:**

5.2.1.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a preponente deverá apresentar:

**a.** 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante "prestou serviços" para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

a.1.) A comprovação de capacidade técnica será exigida de forma compatível com os Itens disputado. Para os Itens 1 a 11, será admitido atestado de execução de serviços de decoração, montagem de estruturas decorativas ou serviços equivalentes em natureza e complexidade. Para os Itens 12 a 14, será admitido atestado de operação ou locação de veículo recreativo destinado ao transporte de passageiros, ou serviço equivalente em natureza e complexidade.

a.2.) Para o Item 15, será admitido atestado de execução de serviços de montagem, instalação, operação ou locação de equipamentos de diversão, como roda-gigante ou equipamentos similares, de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

**b.** O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constante neste Termo de Referência. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
- Nome CNPJ e da empresa que forneceu ao emitente;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**c.** O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins


Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

de comprovação de capacidade técnica do licitante.

5.2.2. Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

**5.3. Outros documentos complementares:**

5.3.1. Para os itens de decoração - A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá apresentar declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, junto com os documentos de habilitação de que dispõe ou disporá, a época da assinatura do contrato, pessoal técnico exigido no item 6.1.15 deste Termo de Referência para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação destes profissionais bem como a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa.

**5.3.2.** Para os itens Trenzinho da Alegria e Roda Gigante - A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, o Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser:

a) 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no CREA ou CRT, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

**5.3.2.1** Para o Responsável Técnico indicado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro regular perante o respectivo Conselho Profissional;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução de serviços compatíveis com locação de equipamentos eletromecânicos igual ou semelhante a Trenzinho da Alegria e Roda Gigante.

**5.3.3.** O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado na fase de contratação, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

**5.3.4.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FUTURA, firmada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, do quadro de pessoal operacional necessário à execução dos serviços, conforme exigido neste Termo


Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

de Referência. Na hipótese de ser vencedora do certame, deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a relação dos profissionais que atuarão na execução contratual e os documentos comprobatórios do vínculo destes com a empresa. Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a relação atualizada e os documentos comprobatórios do vínculo dos novos profissionais.

**5.3.5.** Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, atestados emitidos pela própria licitante em seu favor ou em que figure como contratante dos serviços executados.

**5.3.6.** O Responsável Técnico indicado responderá tecnicamente pela execução dos serviços, devendo acompanhar as etapas de montagem, instalação, testes e liberação dos equipamentos para operação, bem como emitir a respectiva ART ou TRT, não sendo exigida sua presença permanente durante todo o período de execução. Sua substituição somente será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior à do substituído.

**5.4. Da Vistoria Prévia:**

5.4.1. A Vistoria Prévia não é obrigatória.

5.4.2. Os licitantes que interessarem vistoriar o local da prestação do serviço objeto desta licitação, poderão agendar em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, entrar em contato através do e-mail: gerenciaarsenal@sescmt.com.br ou telefone 65 9959-5397 e deverão trazer preenchida a Declaração de Vistoria Prévia conforme modelo anexo ao edital.

5.4.3. O acompanhamento da Vistoria Prévia será feito por um fiscal designado pela Unidade do Sesc/AR/MT.

5.4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo trazer preenchida a Declaração de Declínio de Vistoria Prévia conforme modelo anexo ao edital.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados, sendo, ainda, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive durante o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas, envolvendo seus empregados, prepostos, usuários ou terceiros, respondendo pelos danos materiais e pessoais deles decorrentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser da CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato ou instrumento equivalente que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos;

6.1.7. Durante toda vigência contratual, a CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade dos serviços executados, os materiais e equipamentos disponibilizados poderão ser novos ou reutilizáveis, conforme a natureza da locação, desde que estejam íntegros, limpos, sem avarias aparentes, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança e compatíveis com as especificações.

6.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.1.9. Caso os colaboradores da CONTRATADA, no momento da execução e instalação da decoração, não estiverem utilizando Equipamentos de Proteção Individual, a instalação e operação não serão permitidas.

6.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para acionamento dos cenários e para execução do serviço, como: equipamentos de segurança individual (EPI)

disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, cabo PP, fitas isolantes, plugues e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento e instalação, também todos os equipamentos, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina.

6.1.11. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa CONTRATADA, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.12. As despesas como transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no Sesc/AR/MT, quanto para retorno ao local de origem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.13. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores que desempenhem atividades no local da prestação dos serviços utilizem uniformes fornecidos pela própria empresa CONTRATADA ou sejam identificados através de crachá funcional.

6.1.14. Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

6.1.15. Para os itens de decoração, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o projeto detalhado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida e assinada por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela elaboração e execução do projeto elétrico e das respectivas ligações elétricas.

a) Caso seja empregado celetista apresentar cópia da carteira de trabalho, da ficha de empregado.

b) Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição.

c)Poderá, ainda, ser vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, nesse caso deverá apresentar o respectivo contrato.

6.1.16. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem as instalações, bem como o(s) regulamento(s) da(s) empresa(s) concessionária(s) de energia.

6.1.17. A CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas e referências, sem prejuízo e outras aplicáveis:

6.1.17.1. Tensão;

a) ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

b) ABNT NBR 5419-1:2026 Versão Corrigida: 2026 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais;

6.1.17.2. Princípios gerais;

a) ABNT NBR 5419-2:2026 Versão Corrigida: 2026 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco;

b) ABNT NBR 5419-3:2026 Versão Corrigida: 2026 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

c) ABNT NBR 5419-4:2026 Versão Corrigida: 2026 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

d) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua redação vigente;

e) NR-35 - Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua redação vigente;

f) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

6.1.18. Verificar previamente à execução e assegurar a compatibilidade das cargas elétricas dos equipamentos e/ou itens a serem instalados com a infraestrutura elétrica

disponível em cada unidade, considerando, no mínimo, a carga disponível, tensão, corrente, capacidade dos circuitos, quadros elétricos e demais condições necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos. Caso a infraestrutura elétrica existente na unidade não disponha de capacidade suficiente para atender à demanda requerida pelos itens contratados, caberá à CONTRATADA prever e disponibilizar, às suas expensas, solução técnica adequada, incluindo, quando aplicável, gerador, estabilizador, transformador, sistema de alimentação complementar ou outro elemento necessário para assegurar o atendimento integral da carga, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.1.19. Verificar previamente as condições existentes, dimensionamento, compatibilização, instalação e pleno funcionamento da solução adotada, não podendo alegar posteriormente insuficiência da infraestrutura elétrica existente como justificativa para a não execução ou para a inadequação dos serviços contratados.

6.1.20. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para solucionar quaisquer ocorrências que comprometam a execução dos serviços durante os eventos, incluindo falhas em equipamentos, problemas operacionais ou emergências, devendo saná-las imediatamente ou iniciar as medidas corretivas no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação pela CONTRATANTE.

6.1.21. Para o trenzinho da alegria a contratada deverá dispor de motorista devidamente habilitado, compatível com o veículo e atender às exigências legais aplicáveis à atividade.

6.1.22. A CONTRATADA deverá garantir que o Trenzinho da Alegria esteja em perfeitas condições de funcionamento e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização.

6.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Trenzinho Recreativo no local, data e horário estabelecidos pelo Sesc/AR/MT, conforme solicitação formal.

6.1.24. A CONTRATADA deverá manter regularizada toda a documentação do veículo, bem como providenciar as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para sua circulação e operação em vias públicas.

6.1.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança dos passageiros durante a prestação dos serviços, observando as normas e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.1.26. Para o Itens referente à locação do Trenzinho Recreativo, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato e no dia da execução dos serviços,


Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

para conferência, a documentação do veículo, incluindo os laudos, certificados, licenças e autorizações exigíveis, os quais deverão estar válidos durante todo o período de prestação dos serviços:

6.1.26.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente, constando a descrição da carroceria como transporte recreativo;

6.1.26.2. Laudo de Vistoria do veículo pelo órgão competente de Trânsito, dentro do prazo de validade. A ausência de prazo de validade será considerada o prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua emissão;

6.1.26.3. Apólice de seguro de acidente pessoal por passageiros e tripulantes (APP), para transporte Rodoviário de passageiros municipal com prazo de validade não inferior a vigência do contrato com o Município onde o serviço será executado;

6.1.26.4. O motorista deverá ter formação de transporte Coletivo de Passageiros, a ser comprovada na CNH ou com a apresentação de cópia do Certificado do Curso.

6.1.27. Para o Item referente à locação do Trenzinho Recreativo, a CONTRATADA deverá reproduzir músicas e conteúdos de animação compatíveis com a temática do evento, previamente informada pelo Sesc/AR/MT, sendo vedada a utilização de músicas com letras ou conteúdos que contenham linguagem imprópria ou inadequada ao público atendido pela instituição.

6.1.27.1. A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento e segurança do equipamento após a montagem, disponibilizando-o para utilização somente após a conclusão dos testes e a apresentação da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

6.1.27.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato e no dia da execução dos serviços, para o item locação do Trenzinho Recreativo, o laudo técnico dos equipamentos, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, nos termos da Decisão Normativa CONFEA nº 52/1994, e manter livro de ocorrências dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar a respectiva ART ou TRT referente à montagem e instalação dos equipamentos, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início da operação. Todos os documentos, laudos, certificados e autorizações dos órgãos competentes deverão permanecer válidos durante todo o período de prestação dos serviços.

6.1.28. Para o Item referente à roda gigante:

6.1.28.1. A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento e segurança do equipamento após a montagem, disponibilizando-o para utilização somente após a conclusão dos testes e a apresentação da documentação técnica exigida no Termo de Referência;

6.1.28.2. A CONTRATADA deverá manter operadores e monitores capacitados durante todo o período de funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela operação segura, manutenção e desmontagem ao término do período solicitado pelo Sesc/AR/MT;

6.1.28.3. A CONTRATADA deverá controlar o acesso dos usuários, garantindo o cumprimento dos limites de capacidade e das condições de segurança do equipamento;

6.1.28.4. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente a operação do equipamento caso sejam identificadas condições que comprometam a segurança dos usuários, retomando o funcionamento somente após a regularização da situação.

6.1.28.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato e no dia da execução dos serviços, para conferência, toda a documentação exigida no ANEXO I-E – ITEM 15 – RODA-GIGANTE, bem como, o laudo técnico dos equipamentos, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, nos termos da Decisão Normativa CONFEA nº 52/1994, e manter livro de ocorrências dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar a respectiva ART ou TRT referente à montagem e instalação dos equipamentos, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início da operação. Todos os documentos, laudos, certificados e autorizações deverão permanecer válidos durante todo o período de prestação dos serviços.

**6.2. Obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, observando o disposto neste Termo de Referência.

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades.

6.2.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão realizados.

**6.3. Designação de Fiscal do Contrato:**

6.3.1. Cabe ao Sesc/AR/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

6.3.2. A relação dos fiscais de contrato de acordo com as unidades operacionais se encontra no **ANEXO I-C**.

**6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:**

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

**7.1. Forma de pagamento:**

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT).

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do Sesc/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira.

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/AR/MT, com antecedência

**mínima de 10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

7.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior da CONTRATANTE.

**7.2. Prazo de pagamento:**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável.

**a.** O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior da CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade(s) dispostas no **ANEXO I-D,** podendo ser entregues in loco ou através do(s) e-mail(s) disposta(s) no **ANEXO I-C,** sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

**7.3. Condições de pagamento:**

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. As faturas de Serviços deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 20 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As faturas emitidas após o dia 20 de cada mês, serão devolvidas e a CONTRATADA deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato ou instrumento equivalente;

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei.

7.3.5. A CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

7.3.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

7.3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4. Documentos para pagamento:**

7.4.1. Para efetivação do pagamento, deverá ser apresentado junto ao faturamento o seguinte documento:

**a.** Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É permitida a subcontratação nos termos elencados abaixo:

8.1.1. Para os Itens da decoração será permitida a subcontratação:

a) Engenharia elétrica;

b) projeto estrutural;

c) transporte;

d) montagem e desmontagem;



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE quanto à qualidade e técnica do serviço prestado.

8.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## 9. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:

9.1. Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o índice IPCA/IBGE.

## 10. ANEXOS:

**ANEXO I-A:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

**ANEXO I-B:** LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ANEXO I-C:** FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

**ANEXO I-D:** UNIDADES DE FATURAMENTO

**ANEXO I-E:** DETALHAMENTO PARA DECORAÇÃO

## ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

| ITEM | ITEM | DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA | DESCRIÇÃO COMPLETA | UND. MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Pinheiro artificial de Natal decorado pronto para uso.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E<br>Para unidades SESC MT conforme ANEXO I-B | UNID | 13 |
| 2 | 02.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Trenó;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Porto e Administração | UNID | 1 |
| 3 | 03.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Equilíbrio | UNID | 1 |
| 4 | 04.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Árvore de Natal Pixel Led;<br>Guirlanda;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Cordão de led Árvores e Coqueiros; | UNID | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Arco luminoso em formato de cometa com estrela;<br>Arco Luminoso de anjo;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Dr. Meirelles | | |
| 5 | 05.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica (com passagem) 11m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Presépio;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D;<br>Caixas de presente;<br>Trenó;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Poxoréu | UNID | 1 |
| 6 | 06.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Presépio;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D;<br>Trenó;<br>Cordão de led - Árvores e Coqueiros;<br>Arco luminoso em formato de anjo;<br>Arco luminoso em formato de | UNID | 1 |



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | cometa e estrela;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D em forma de arabesco;<br>Espaço Instagramável para foto<br>Guirlanda de Natal;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Cáceres | | |
| 7 | 07.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Presépio;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D;<br>Trenó;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Alta Floresta | UNID | 1 |
| 8 | 08.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica (com passagem) 11m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Presépio;<br>Painel iluminado tridimensional em Led 3D;<br>Cordão de led - Árvores e Coqueiros;<br>Arco luminoso em formato de anjo;<br>Painel em forma de arabescos;<br>Arco luminoso em formato de cometa e estrela; | UNID | 1 |



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Espaço Instagramável;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Sinop | | |
| 9 | 09.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Cascata de led Beiral Telhado;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Lucas do Rio Verde | UNID | 1 |
| 10 | 10.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo:<br>Árvore de Natal metálica 12m;<br>Cascata de led Fachada e Guarita;<br>Arco luminoso em formato de anjo;<br>Arco luminoso em formato de cometa e estrela;<br>Painel iluminado tridimensional em forma de arabesco;<br>Painel iluminado tridimensional em led 3D;<br>Caixa de Presente;<br>Trenó;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Várzea Grande | UNID | 1 |
| 11 | 11.01 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO | Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: | UNID | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Guirlanda de Natal;<br>Painel iluminado tridimensional em led 3D;<br>Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.<br>Conforme detalhamento do ANEXO I-E.<br>Unidade: Sesc Salgadeira | | |
| 12 | 12.01 | LOCAÇÃO DE VEICULO | Serviço de locação de trenzinho recreativo temático para transporte de passageiros, contendo:<br>Capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros;<br>Motorista devidamente habilitado para condução do veículo;<br>02 (dois) personagens caracterizados, além do motorista, para interação com os passageiros e auxílio durante o embarque e desembarque;<br>Período de funcionamento de 03 (três) horas por diária;<br>Operação em vias públicas, em percurso previamente definido pelo Sesc/AR/MT;<br>Fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;<br>Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;<br>Sistema de som instalado no veículo, adequado à reprodução de músicas e à realização de animação durante os passeios.<br>40 diárias<br>Unidades Cuiabá e Várzea Grande. | UNID | 40 |



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 13.01 | LOCAÇÃO DE VEICULO | Serviço de locação de trenzinho recreativo temático para transporte de passageiros, contendo:<br>Capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros;<br>Motorista devidamente habilitado para condução do veículo;<br>02 (dois) personagens caracterizados, além do motorista, para interação com os passageiros e auxílio durante o embarque e desembarque;<br>Período de funcionamento de 03 (três) horas por diária;<br>Operação em vias públicas, em percurso previamente definido pelo Sesc/AR/MT;<br>Fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;<br>Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;<br>Sistema de som instalado no veículo, adequado à reprodução de músicas e à realização de animação durante os passeios.<br>15 diárias<br>Unidade SESC Rondonópolis. | UNID | 15 |
| 14 | 14.01 | LOCAÇÃO DE VEICULO | Serviço de locação de trenzinho recreativo temático para transporte de passageiros, contendo:<br>Capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros;<br>Motorista devidamente habilitado para condução do veículo;<br>02 (dois) personagens caracterizados, além do motorista, para interação com | UNID | 15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | os passageiros e auxílio durante o embarque e desembarque;<br>Período de funcionamento de 03 (três) horas por diária;<br>Operação em vias públicas, em percurso previamente definido pelo Sesc/AR/MT;<br>Fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;<br>Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;<br>Sistema de som instalado no veículo, adequado à reprodução de músicas e à realização de animação durante os passeios.<br>15 diárias<br>Unidade Sesc Sinop. | | |
| 15 | 15.01 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO | RODA-GIGANTE PANORÂMICA DE GRANDE PORTE<br>Locação de roda-gigante transportável, aro com diâmetro mínimo de 16 m e altura total mínima de 18 m, treliça tubular em aço sustentada por dois pórticos em "A" com ancoragem e contrapeso, mínimo de 16 (dezesseis) cabines com barra de segurança articulada e travamento (mínimo de 32 pessoas por ciclo), motor elétrico com redutor, freio e parada de emergência, plataforma de embarque com guarda corpo, iluminação LED RGB integrada e programável. Caracterização visual temática definida pela CONTRATANTE. Equipamento | UNID | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | sujeito à ABNT NBR 15926 (Equipamentos de parques de diversão) e, quando aplicável, à ABNT NBR 15859 e à NR12. Locação com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e transporte inclusos.<br><br>Os itens especificados como locação compreendem a disponibilização do bem com transporte e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) inclusos, observado que a instalação, os testes, a operação (quando aplicável), a manutenção durante o período e a retirada ao término do evento integram a própria locação, sem ônus adicional à Administração.<br><br>Equipamentos de diversão deverão atender à ABNT NBR 15926 e, quando aplicável, à ABNT NBR 15859, NR10, NR11, NR12, NR18 e NR35, com apresentação prévia de ART/CRT de montagem e operação, laudo de estabilidade estrutural vigente, certificado de manutenção e apólice de seguro de responsabilidade civil.<br><br>Instalações elétricas conforme ABNT NBR 5410, com quadro de distribuição, dispositivo DR e aterramento; ornamentos externos com grau de proteção mínimo IP65.<br><br>Equipamentos eletroeletrônicos com certificação INMETRO e homologação ANATEL, quando exigíveis; manipulação de alimentos conforme RDC ANVISA nº 216/2004. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Operadores e monitores capacitados, uniformizados e identificados, em número compatível com a capacidade de cada equipamento; acessibilidade conforme ABNT NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015, quando aplicável.<br>A imagem constante no ANEXO I-E é meramente ilustrativa; prevalecem os parâmetros técnicos e de segurança especificados.<br>30 diárias<br>*Período de funcionamento de 06 (seis) horas por diária<br>Unidades Cuiabá e Várzea Grande | | |

**ANEXO I-B:** LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNIDADE | INFORMAÇÕES DA UNIDADE |
|---|---|
| **SESC ALIMENTA** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0009-55**<br>**Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte, 2140B - Centro Sul**<br>**CEP: 78.020-450 - Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3611-0500** |
| **SESC POXORÉU** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0006-02**<br>**Endereço: Rua Graciliano Ramos, S/N - Jardim Tropical**<br>**CEP: 78.800-000 - Poxoréu/MT**<br>**Telefone: 63 3436-2301** |
| **SESC ADMINISTRAÇÃO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0001-06**<br>**Endereço: Rua São Joaquim, 399 - Centro Sul**<br>**CEP: 78.020-150-Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3616-7900** |
| **SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0003-60**<br>**Endereço: Avenida Doutor Meirelles, S/N - Tijucal**<br>**CEP: 78.088-010 - Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3611-0750** |
| **SESC SALGADEIRA** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0015-01**<br>**Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro, S/N, KM39, Salgadeira, Bairro: Jardim Vitória**<br>**CEP: 78.055-733 - Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3616-7910** |

| | |
|---|---|
| **SESC SINOP** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0022-22**<br>**Endereço: Av. Bruno Martini, N 415 A1, Bairro: De Chácaras.**<br>**CEP: 78.559-899 Sinop/MT**<br>**Telefones: 65 3616-7911/ 65 3616-7912** |
| **SESC PORTO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0011-70**<br>**Endereço: Rua São Joaquim, 399B, Centro Sul**<br>**CEP: 78.020-150 - Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3616-7912** |
| **SESC RONDONÓPOLIS** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0002-89**<br>**Endereço: Alameda dos cravos, S/N - Quadra 197 - Parque Sagrada Família**<br>**CEP: 78.735-121 - Rondonópolis/MT**<br>**Telefone: 66 3411-1450** |
| **SESC ALTA FLORESTA** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0012-50**<br>**Endereço: Rua C3, S/N - Setor C - Centro**<br>**CEP: 78.580-000 - Alta Floresta/MT**<br>**Telefones: 66 3501-0001/ (66) 3501-0002** |
| **SESC LUCAS DO RIO VERDE** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0025-75**<br>**Endereço: Av. Mato Grosso, Cidade Nova, 1437E**<br>**CEP: 78.462-129 Lucas do Rio Verde/MT**<br>**Telefones: 65 3616-7912/ 65 3616-7911** |
| **SESC ARSENAL** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0008-74**<br>**Endereço: Treze de junho, S/N - Centro Sul**<br>**CEP: 78.020-000 - Cuiabá/MT** |

| | |
|---|---|
| | **Telefone: 65 3611-0550** |
| **SESC CÁCERES** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0007-93**<br>**Endereço: Rua do Membeca, S/N - Jardim Guanabara**<br>**CEP: 78210-665 - Cáceres/MT**<br>**Telefone: 65 3322-6607** |
| **SESC VÁRZEA GRANDE** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0027-37**<br>**Endereço: Avenida da FEB (LOT CERRADOS), s/n, Ponte Nova,**<br>**CEP: 78.115-865 - Várzea Grande/MT**<br>**Telefone: 65 3616-7913** |
| **SESC EQUILÍBRIO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0020-60**<br>**Endereço: Rua Treze de junho, 315 - Centro Sul**<br>**CEP: 78.020-000 Cuiabá/MT**<br>**Telefone: 65 3624-7151** |

## ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

| FISCAL | E-MAIL | UNIDADE | DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANGELA GATTI BERGAMASCHI | ABERGAMASCHI@SESCMT.COM.BR | SESC PORTO | FISCAL |
| NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA | NEPEREIRA@SESCMT.COM.BR | SESC PORTO | SUPLENTE |
| ALANA THAYS ROCHA DE OLIVEIRA | AROLIVEIRA@SESCMT.COM.BR | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL | FISCAL |
| KARINA NUNES DA SILVA | KNSILVA@SESCMT.COM.BR | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL | SUPLENTE |
| KARLLA PRISCILLA DALTRO GOMES DE VASCONCELOS | KVASCONCELOS@SESCMT.COM.BR | SESC DR MEIRELLES | FISCAL |
| ELYMARA RAMOS LANCONI | ELANCONI@SESCMT.COM.BR | SESC DR MEIRELLES | SUPLENTE |
| TAISSY DA SILVA ALVES | TSALVES@SESCMT.COM.BR | SESC SINOP | FISCAL |
| THIAGO MARINHO DOS REIS SILVA | TMRSILVA@SESCMT.COM.BR | SESC SINOP | SUPLENTE |
| HEBERTON ZAGUI NEVES | HNEVES@SESCMT.COM.BR | SESC RONDONÓPOLIS | FISCAL |
| JACKELINE WEIS MENEZES | JWEIS@SESCMT.COM.BR | SESC RONDONÓPOLIS | SUPLENTE |
| FERNANDO FLAVIO NUNES | FNUNES@SESCMT.COM.BR | SESC VÁRZEA GRANDE | FISCAL |
| CYNTHIA PULQUERIO DE CAMPOS | CPULQUERIO@SESCMT.COM.BR | SESC VÁRZEA GRANDE | SUPLENTE |
| IRIS GHUETA FERREIRA DE | IARAUJO@SESCMT.COM.BR | SESC ALIMENTA | FISCAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARAUJO | | | |
| DEIVID ARIDIO PERES DE ARRUDA OLIVEIRA | DAOLIVEIRA@SESCMT.COM.BR | SESC ALIMENTA | SUPLENTE |
| JOAO LENON DOS SANTOS VIEIRA | JLVIEIRA@SESCMT.COM.BR | SESC ARSENAL | FISCAL |
| MARIANA DE ASSIS MEDEIROS | MAMEDEIROS@SESCMT.COM.BR | SESC ARSENAL | SUPLENTE |
| HEILON FRANCA DA SILVA | HSILVA@SESCMT.COM.BR | SESC CÁCERES | FISCAL |
| KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA RAMOS | KNRAMOS@SESCMT.COM.BR | SESC CÁCERES | SUPLENTE |
| KATRINE SANTOS SALES | KSALES@SESCMT.COM.BR | SESC LUCAS DO RIO VERDE | FISCAL |
| LUCAS GABRIEL RIBEIRO ROMAN LOZA | LLOZA@SESCMT.COM.BR | SESC LUCAS DO RIO VERDE | SUPLENTE |
| ALAN RAFAEL DUARTE DE SOUZA | ARDSOUZA@SESCMT.COM.BR | SESC ALTA FLORESTA | FISCAL |
| ANA VERA DREIER SAROA | ASAROA@SESCMT.COM.BR | SESC ALTA FLORESTA | SUPLENTE |
| ADRIANO DE SOUZA SILVA | ASOUZAS@SESCMT.COM.BR | SESC SALGADEIRA | FISCAL |
| CLEYTON MARQUES BACARJI | CBACARJI@SESCMT.COM.BR | SESC SALGADEIRA | SUPLENTE |
| LEONARDO JOSE TREMURA BARBOSA | LBARBOSA@SESCMT.COM.BR | SESC POXORÉU | FISCAL |
| VANILDES | VGUIMARAES@SESCMT.COM.BR | SESC POXORÉU | SUPLENTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FRANCISCA GUIMARAES SILVA** | | | |
| **ANGELA GATTI BERGAMASCHI** | **ABERGAMASCHI@SESCMT.COM.BR** | **SESC EQUILÍBRIO** | **FISCAL** |
| **MARIA CLARA FERREIRA DE ARRUDA** | **MARRUDA@SESCMT.COM.BR** | **SESC EQUILÍBRIO** | **SUPLENTE** |

**ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO:**

| UNIDADE | INFORMAÇÕES DA UNIDADE |
|---|---|
| SESC SINOP | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT<br>CNPJ: 03.658.968/0022-22<br>ENDEREÇO: AV. BRUNO MARTINI, N 415 A1, BAIRRO: DE CHÁCARAS.<br>CEP: 78.559-899 SINOP/MT<br>TELEFONES: 65 3616-7911/ 65 3616-7912 |
| SESC ARSENAL | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT<br>CNPJ: 03.658.968/0008-74<br>ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL<br>CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT<br>TELEFONE: 65 3611-0550 |
| SESC VÁRZEA GRANDE | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT<br>CNPJ: 03.658.968/0027-37<br>ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT CERRADOS), S/N, PONTE NOVA,<br>CEP: 78.115-865 - VÁRZEA GRANDE/MT<br>TELEFONE: 65 3616-7913 |
| SESC SALGADEIRA | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT<br>CNPJ: 03.658.968/0015-01<br>ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA<br>CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT<br>TELEFONE: 65 3616-7910 |
| SESC LUCAS DO RIO VERDE | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT<br>CNPJ: 03.658.968/0025-75<br>ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, CIDADE NOVA, 1437E |

| | |
|---|---|
| | **CEP: 78.462-129 LUCAS DO RIO VERDE/MT**<br>**TELEFONES: 65 3616-7912/ 65 3616-7911** |
| **SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0003-60**<br>**ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N - TIJUCAL**<br>**CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT**<br>**TELEFONE: 65 3611-0750** |
| **SESC POXORÉU** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0006-02**<br>**ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, S/N - JARDIM TROPICAL**<br>**CEP: 78.800-000 - POXORÉU/MT**<br>**TELEFONE: 63 3436-2301** |
| **SESC RONDONÓPOLIS** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0002-89**<br>**ENDEREÇO: ALAMEDA DOS CRAVOS, S/N - QUADRA 197 - PARQUE SAGRADA FAMÍLIA**<br>**CEP: 78.735-121 - RONDONÓPOLIS/MT**<br>**TELEFONE: 66 3411-1450** |
| **SESC ADMINISTRAÇÃO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0001-06**<br>**ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399 - CENTRO SUL**<br>**CEP: 78.020-150-CUIABÁ/MT**<br>**TELEFONE: 65 3616-7900** |
| **SESC EQUILÍBRIO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0020-60**<br>**ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL** |

| | |
|---|---|
| | **CEP: 78.020-000 CUIABÁ/MT**<br>**TELEFONE: 65 3624-7151** |
| **SESC ALIMENTA** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0009-55**<br>**ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140B - CENTRO SUL**<br>**CEP: 78.020-450 - CUIABÁ/MT**<br>**TELEFONE: 65 3611-0500** |
| **SESC CÁCERES** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0007-93**<br>**ENDEREÇO: RUA DO MEMBECA, S/N - JARDIM GUANABARA**<br>**CEP: 78210-665 - CÁCERES/MT**<br>**TELEFONE: 65 3322-6607** |
| **SESC ALTA FLORESTA** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0012-50**<br>**ENDEREÇO: RUA C3, S/N - SETOR C - CENTRO**<br>**CEP: 78.580-000 - ALTA FLORESTA/MT**<br>**TELEFONES: 66 3501-0001/ (66) 3501-0002** |
| **SESC PORTO** | **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT**<br>**CNPJ: 03.658.968/0011-70**<br>**ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399B, CENTRO SUL**<br>**CEP: 78.020-150 - CUIABÁ/MT**<br>**TELEFONE: 65 3616-7912** |

Cuiabá-MT, 09/11/2026.

Assinado via Sistema

Responsável: FAYSA DUARTE LIMA  Unidade do Responsável: SESC ARSENAL



Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900